

PROCESSO SELETIVO 004/2021 – HMAP

EDITAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0009-70, qualificado como Organização Social no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia – Go pelo Decreto Municipal de nº 288, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28/12/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão de Ar e Sistemas Térmicos**, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, localizado na Av. V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia/GO, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **19 de maio de 2021 ao dia 01 de junho de 2021**, em cumprimento ao que determina o Regulamento Próprio de Contratação do Instituto;

1.2. A data e hora para a entrega do envelope contendo toda a documentação exigida neste edital será até as **09h00min do dia 01 de junho de 2021**;

1.3. O local da entrega do envelope referenciado no item anterior será a Sede do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, situado na Rua Tapajós com Rua Itu, nº 481, Recepção (térreo), da Torre Company, do Edício B&B Business, Setor Vila Brasília, CEP: 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO;

1.4. O envelope poderá ser enviado por meio postal, contudo, o mesmo deve chegar no endereço informado no item 1.3. até o prazo limite estabelecido no item 1.2., não sendo aceito, portanto, a data da postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do Presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências neste Edital;

2.2. Somente poderão participar os interessados que possuam objeto social compatível com o objeto da contratação pretendida;

2.3. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b. Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que, por esta, tenham sido declaradas inidôneas, ou que tenha em seu desfavor processo de apuração de responsabilidade realizado pelo IBGH;

c. Sejam estrangeiras e não funcionem no País; e

d. Tenham em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores Municipais, Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, e, também, com os Diretores, estatutários ou não, desta Organização Social (IBGH).

3. ENVELOPE PARA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar deste processo seletivo deverão apresentar os documentos listados no subitem 4.1. dentro de 01 (um) envelope opaco, devidamente fechado (lacrado) e rotulado, identificado como “Envelope de Documentação/Proposta”;

3.2. O envelope referido no item anterior deverá estar rotulado externamente com o seguinte informe:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA
AO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
A/C: COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº: 004/2021 – HMAP
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (CNPJ)

4. DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

4.1. Serão exigidos os documentos listados abaixo:

a. Proposta em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

b. Planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços a serem prestados, compreendendo todos os seus ciclos e inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, as quais serão consideradas como inclusas, independentemente de declaração da Empresa Proponente;

c. Dados para contato (nome, telefone, *e-mail*, *whatsapp*) e dados bancários;

d. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);

e. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração;

f. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF);

g. Procuração (por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório) e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da proponente, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;

h. Inscrição Estadual e/ou Municipal ou declaração de isento;

i. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;

j. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

k. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

l. Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;

m. Certidão de Regularidade do FGTS;

n. Atestado de capacidade técnica em nome da pessoa física do sócio ou do responsável técnico ou, ainda, da pessoa jurídica, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade compatível com o objeto de contratação do presente processo seletivo;

o. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos (modelo anexo);

p. Declaração de Ausência de Parentesco (modelo anexo);

4.2. A Proposta deverá conter, ainda, quaisquer outras informações que as proponentes julgarem imprescindíveis para a correta análise de suas propostas;

4.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital e seus anexos;

4.4. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos, ou ainda, a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação da empresa proponente;

4.5. O IBGH selecionará a proposta mais vantajosa, que resultará da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além dos termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas, nos termos exigidos no Regulamento Próprio de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços;

4.6. Toda a documentação apresentada pelas empresas proponentes estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.

5. DOS RECURSOS

5.1. Para impugnação ou pedido de esclarecimento sobre o presente Edital e seus anexos, as interessadas deverão apresentar seus pedidos até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes/propostas;

a. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do *e-mail* da digna Comissão Interna de Seleção do IBGH, qual seja: **comissaoeselecao@ibgh.org.br**;

5.2. Após publicação do resultado, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso, **o qual deverá ser escrito e protocolizado na Sede do IBGH**, situada à *Rua Tapajós com Rua Itu, nº 481, Edifício B&B Business, Torre Company, Sala 506, Setor Vila Brasília, CEP: 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO*, contendo a qualificação das partes, bem como as razões recursais, sendo este julgado pela Unidade Especializada do IBGH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

5.3. Havendo interposição recursal, será suspenso o prazo para homologação do presente processo seletivo, até que haja julgamento do mérito recursal e confirmação da empresa vencedora.

6. CONTRATO

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber;

6.2. Após a homologação do processo seletivo, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, assinar (**física ou digitalmente**), o instrumento contratual;

6.3. A minuta poderá, a critério do IBGH, ser encaminhada por meio eletrônico.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É assegurado ao Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

7.2. É facultado ao Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o intuito de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

7.3. Previamente à adjudicação de uma proposta, o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas junto às empresas proponentes, com a finalidade de obtenção do menor preço;

7.4. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço ora publicado, e pode optar ainda, pela contratação parcial destes;

7.5. As decisões referentes ao presente processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site* da Unidade, qual seja: **www.hmap.org.br**;

7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH;

7.7. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH informa que, em atenção às orientações emanadas dos Poderes Executivos do Estado de Goiás e do Município de Aparecida de Goiânia/GO, *principalmente em razão às notas técnicas veiculadas pelas respectivas Secretarias de Saúde que descrevem as determinações a serem seguidas em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus*, não será permitida, na ocasião da abertura de envelopes de propostas do presente processo seletivo, a participação de representantes das empresas proponentes.

7.8. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO.

Aparecida de Goiânia/GO, 24 de maio de 2021.



Emmanuel Correa de Sousa
Presidente da Comissão Interna de Seleção
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH

TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão de Ar e Sistemas Térmicos

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão de Ar e Sistemas Térmicos**, nas condições e especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida - HMAP, localizado na Av. V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia/GO, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o município de Aparecida de Goiânia, o Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, que tem como objetivo o gerenciamento, operacionalização e execuções de ações e serviços de saúde, portanto, a presente contratação se justifica em razão da necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão de Ar e Sistemas Térmicos, visando garantir a preservação e conservação dos objetos, o bom funcionamento do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP;

2.2. A execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta no sistema supramencionado é imprescindível para o funcionamento desses dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados. Além da necessidade de constante manutenção preventiva;

2.3. Todos os equipamentos pertencentes aos **Sistemas de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão de Ar e Sistemas Térmicos**, necessitam de manutenção preventiva para assegurar o funcionamento adequado e a segurança do paciente, bem como a manutenção corretiva para sanar defeitos imprevisíveis;

2.4. Assim, se faz necessário o apoio contínuo de uma equipe especializada em manutenção desses sistemas, para melhor utilização desta estrutura, tanto do ponto de vista de operacionalização quanto de otimização de atendimento ao paciente;

2.5. A solicitação para a realização do contrato fundamenta-se na solicitação da unidade, realizada pela Diretoria Administrativa Financeira do HMAP, feita através do memorando de nº 006/2021 – HMAP/GM, justificando a necessidade do serviço citado para atendimento das necessidades da unidade.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. A contratação contempla prestação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão de Ar e Sistemas Térmicos**;

3.2. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.3. O relacionamento técnico entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado por meio da Diretoria da Unidade e do fiscal de contrato designado pela CONTRATADA, sob a supervisão da Superintendência do IBGH;

3.4. As demais relações institucionais entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por meio da Diretoria Geral do HMAP e/ou Diretoria do IBGH e gestor/administrador designado pela CONTRATADA, conforme a matéria a ser discutida;

3.5. Os serviços serão realizados no HMAP;

3.6. A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços fornecidos por meio de processos avaliativos internos;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Para a execução dos serviços e elaboração dos relatórios, a CONTRATADA deverá atuar de acordo com as seguintes normas:

a. Resolução RE/ANVISA nº 09, de janeiro de 2003, que estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos para o cumprimento da manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos;

b. RDC 50, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

c. RDC 63, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de Saúde;

d. RDC 02 que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

e. ABNT NBR 15943 que estabelece as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para saúde;

f. NR 10 que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;

g. NR 13 que estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores;

h. NR 32 que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

i. Portaria nº 3523 de agosto de 1998;

j. Resolução RE/ANVISA nº 09 de janeiro de 2009 que define Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

k. Lei nº 13.589 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;

4.2. A CONTRATADA, para além do exposto no item anterior, deverá respeitar toda e qualquer normativa que regulamente os serviços a serem prestados na Unidade de Saúde;

4.3. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva dos seguintes equipamentos do hospital:

SISTEMA DE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE
FAN COIL	27
FANCOLETE TIPO BUILT IN 30000 BTUs/h MODELO: HFCF10 REF.: TRANE	1
FANCOLETE TIPO BUILT IN 36000 BTUs/h MODELO: HFCF12 REF.: TRANE	1
FANCOLETE TIPO CASSETE 12000 BTUs/h MODELO: FWC004 REF.: TRANE	4
FANCOLETE TIPO CASSETE 28000 BTUs/h MODELO: FWC010 REF.: TRANE	12
FANCOLETE TIPO CASSETE 36000 BTUs/h MODELO: FWC012 REF.: TRANE	2
FANCOLETE TIPO HI-WALL 15000 BTUs/h MODELO: FWH005 REF.: TRANE	26
FANCOLETE TIPO HI-WALL 18000 BTUs/h MODELO: FWH006 REF.: TRANE	9
FANCOLETE TIPO HI-WALL 9000 BTUs/h MODELO: FWH003 REF.: TRANE	88
FANCOLETE TIPO PISO/TETO 20000 BTUs/h MODELO: CFEB06 REF.: CARRIER	3
FANCOLETE TIPO PISO/TETO 25000 BTUs/h MODELO: CFEB08 REF.: TRANE	2
FANCOLETE TIPO PISO/TETO 30000 BTUs/h MODELO: CFEB10 REF.: TRANE	2
UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT HI-WALL 9000 BTU/H	20
UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT HI-WALL 12000 BTU/H	78
UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT HI-WALL 24000 BTU/H	33
UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT HI-WALL 18000 BTU/H	5
TOTAL	313
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, EVAPORAÇÃO E VENTILAÇÃO	QUANTIDADE
CAIXA DE VENTILAÇÃO BBT-160	6
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL	3
EXAUSTORES ACI 200	1
EXAUSTORES BBS 160	4
EXAUSTORES BBS 200	1
EXAUSTORES BBS 250	3
EXAUSTORES BSS 225	1
EXAUSTORES BSS 280	2
EXAUSTORES BSS 355	1
EXAUSTORES REFEITORIO	6
EXAUSTORES SUBSOLO	4
TOTAL	32
SISTEMA TERMICO	QUANTIDADE
BOILER	3
BOMBAS DE ÁGUA	6
CIRCUITO DE PLACAS PARA BOILER	1

TOTAL	10
SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	QUANTIDADE
CAMARA FRIA	3
CHILLER 7 TR	1
CHILLER 185 TR	2
TOTAL	6
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	361

4.4. A CONTRATADA também será responsável pela realização de manutenções corretivas, de acordo com a demanda da Unidade de Saúde;

4.5. A CONTRATADA procederá com os consertos ou substituições de peças, quando necessário, em decorrência do uso do equipamento, sempre com peças novas e originais de acordo com a necessidade e visando o melhor funcionamento, e obrigando-se a CONTRATADA a cumprir integralmente as especificações definidas no presente Termo de Referência;

4.6. A CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento de 24 horas para situações emergenciais;

4.7. A CONTRATADA deverá atender aos chamados do HMAP no prazo máximo de 01 (uma) hora, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais;

4.8. Caso haja a necessidade de ressarcimento das peças o procedimento será o seguinte:

a. Nos casos em que na manutenção preventiva ou corretiva seja verificada, comprovadamente, a necessidade de troca ou substituição de peças, a empresa contratada deverá apresentar a relação das mesmas com características técnicas e mecânicas das peças originais (resistência a esforços, formato, dimensões, qualidade e acabamento);

b. Todas as peças, materiais e suprimentos necessários para a execução dos serviços, exceto ferramentas de trabalho, serão ressarcidas pela CONTRATANTE através de emissão de nota fiscal da CONTRATADA;

c. Nos casos em que houver a necessidade de trocas de peças a CONTRATADA deverá apresentar ao responsável do HMAP três orçamentos ou mais (em caso de peças exclusivas, deverá apresentar a comprovação/carta de exclusividade), para que após a aprovação sejam dadas as devidas providências;

d. Todas as peças substituídas deverão ser colocadas à disposição do HMAP;

4.9. A garantia dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir do término da realização dos mesmos;

4.10. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gratuitamente ao HMAP todos os laudos de regularidade de funcionamento dos equipamentos, sempre que solicitados;

4.11. A CONTRATADA deverá garantir a emissão de relatórios de visitas para manutenções corretivas ou preventivas, nos quais deverá descrever os problemas detectados, os testes realizados, as peças substituídas, as recomendações de operação e a análise da causa do problema;

4.12. Os laudos, resultados e relatórios emitidos pela CONTRATADA deverão ser formalizados por um Engenheiro via Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA;

4.13. A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico, que possua atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica

operacional equivalente ou superior ao objeto deste processo seletivo devidamente atestado pelo CREA;

4.14. A equipe a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá ser composta por 5 pessoas, quais sejam:

Quantidade	Descrição	Carga horária
4 (quatro)	Técnicos em refrigeração	12x36
1 (um)	Encarregado	20 horas semanais

4.15. A CONTRATADA deverá garantir que estejam presentes no HMAP entre as 08:00 às 20:00 dois técnicos em refrigeração, todos os dias da semana, de modo que a equipe deve ter 04 pessoas para o cumprimento das leis trabalhistas;

4.16. A CONTRATADA deverá manter técnicos em refrigeração em sobreaviso e deverá manter o Hospital informado de como e onde deverão ser solicitados os serviços em casos de emergência no período entre 20:00 e 08:00, tal meio será utilizado apenas em momentos em que a normalização do funcionamento dos equipamentos for inadiável;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo;

5.2. Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 dias;

5.3. Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao usuário;

5.4. Nos casos onde a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a Contratante poderá rescindir com a Contratada independente de prévio aviso ou notificação;

5.5. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado;

6.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato;

6.4. Glosar do valor contratado eventuais descontos e multas de serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

6.6. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;

6.7. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento do Contrato;

6.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

6.9. A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

I. Advertência;

II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso);

III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes;

IV. Será garantida a prévia defesa

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma, ordens de serviços e prazos estipulados entre as partes;

7.2. Executar os serviços de indicar um Responsável Técnico legalmente habilitado;

7.3. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação, todo serviço e produto que fizer necessário;

7.4. Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência;

7.5. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

7.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.8. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

7.9. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;

7.10. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;

7.11. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;

7.12. Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da CONTRATANTE;

- 7.13.** A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, assinatura eletrônica;
- 7.14.** Providenciar a correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato;
- 7.15.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 7.16.** Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato;
- 7.17.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o Contrato a ser celebrado;
- 7.18.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar da notificação;
- 7.19.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;
- 7.20.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado;
- 7.21.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 7.22.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH;
- 7.23.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 7.24.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Contratada, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, o valor total do investimento em equipamentos e recursos humanos, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

- a. Declaração que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser executado;
- b. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- d. Procuração (por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório) e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;

- e. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- f. Inscrição Municipal ou declaração de isento;
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- j. Certificado de Regularidade do FGTS;
- k. Certificado de Regularidade Fiscal Trabalhista (TST e TRT);
- l. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), telefone, e-mail para contato, dados bancários, tais quais agência e número da conta corrente e praça de pagamento;
- m. Atestado de capacidade técnica em nome da pessoa física do sócio ou responsável técnico ou jurídica que comprove a aptidão para o desempenho da atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- n. Planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços a serem prestados, compreendendo todos os seus ciclos e inclusas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e/ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, os quais serão considerados como inclusos, independentemente de declaração da Empresa Proponente;

8.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores incompatíveis com o preço de mercado sendo eles excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.3. As interessadas deverão apresentar proposta, tendo como referência a “Tabela para Proposta” inserida no Anexo Técnico I, onde as proponentes deverão fazer constar o valor unitário de cada etapa dos serviços a serem prestados e, ao final, o valor global do serviço;

8.4. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, após a sua apresentação.

9. DA VISTORIA

9.1. As interessadas poderão realizar visita técnica (vistoria) no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, localizado na Avenida V005, 365-431, Cidade Vera Cruz, CEP 74936-600, em Aparecida de Goiânia/GO, a fim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física e seus equipamentos;

9.2. A visita técnica (vistoria) deverá ser marcada previamente, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min), diretamente com a direção do HMAP, através do telefone (62) 3238-1100, e deverá ser agendada, no mínimo, com 02 dias úteis de antecedência à data marcada para a abertura do certame;

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Menor valor Global;

11. DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, a qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- a. Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária);

- b. Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (ISSQN);
- d. Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS e INSS;
- f. Relatório de serviços prestados (deve ser encaminhado em papel timbrado e com assinatura legítima do representante legal);

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente;

11.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como, o número do Contrato de Gestão nº 1095/2018 – SEL, o aceite de abate do valor do TED/TEV nos casos em que a agência recebedora diferir da pagadora e a competência a que se refere à prestação de serviços;

11.4. O pagamento será efetuado desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº 1095/2018 – SEL por parte da Secretaria de Saúde referente ao mês da efetiva prestação de serviços, e o mesmo estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações;

12. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1. A CONTRATADA se compromete a desempenhar com extremo zelo e cautela a prestação do serviço acima mencionado tendo como obrigação implícita a contribuição para execução do respectivo Contrato de Gestão e de seus aditivos. Ao apresentar a proposta, declarará ciência do sistema de repasses dos recursos para o custeio das atividades do HMAP oriundos da Secretaria Municipal de Saúde;

12.2. Com a finalidade de estabelecer critérios de proporcionalidade para o pagamento dos serviços prestados ficam estabelecidos que a CONTRATADA sofrerá glosas pelo descumprimento contratual, sendo a avaliação de responsabilidade do Fiscal do contrato e da Diretoria da Unidade;

12.3. Durante o prazo que vigorar a redução dos repasses pela SES e por consequência o valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato de prestação de serviço mediante a aplicação de aviso prévio com prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultado ao IBGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.2. Previamente à adjudicação de uma proposta, o IBGH poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas junto às proponentes, com a finalidade de obtenção do menor preço;

13.3. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e pode optar ainda, pela contratação parcial destes;



Taysson Martins Soares
Gerente de Manutenção - HMAP



Lorena Nunes Mota
Diretora Administrativa- HMAP

ANEXO TÉCNICO I
“Tabela para Proposta”

➤ Proposta para o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP:

Quantidade	Descrição	Carga horária	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
4 (quatro)	Técnicos em refrigeração	12x36		
1 (um)	Encarregado	20 horas semanais		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (180 dias)				



Taysson Martins Soares
Gerente de Manutenção - HMAP



Lorenia Nunes Mota
Diretora Administrativa- HMAP

ANEXO TÉCNICO II
Avaliação dos Serviços

1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas pelo seu descumprimento.

1.1. Os níveis de serviço aqui apresentados têm como objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

1.2. Para o cálculo de eventuais descontos pelo descumprimento dos níveis de serviço será instituído o seguinte sistema de pontuação destinado a definir os graus de cada tipo de ocorrência, conforme a seguir:

TIPOS DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO DE DESCONTO
<p>Situações que caracterizam interrupção na prestação dos serviços ou comprometem a rotina, dentre outros:</p> <p>a) Demora ou ausência no atendimento aos chamados*;</p> <p>b) Conduta inadequada por parte dos colaboradores da Contratada;</p> <p>c) Conduta que ponha em risco o patrimônio da Contratante; e</p> <p>d) Descumprimento de normas trabalhistas.</p> <p><i>(*neste caso, a cada hora a mais de atraso, será acrescido dois pontos).</i></p>	02 pontos

2. A faixa de ajuste no pagamento será definida sempre que houver pontuação desfavorável e se sua soma (das ocorrências produzidas no período de avaliação de cada mês) proporcionarem penalidade/glosa nos pagamentos mensais, o que deverá ocorrer seguindo a tabela a seguir:

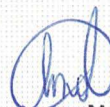
PONTUAÇÃO DE DESCONTO ACUMULADA NO MÊS	AJUSTE NO PAGAMENTO
2 pontos	Glosa de 1% sobre o valor total da fatura mensal
4 pontos	Glosa de 2% sobre o valor total da fatura mensal
6 pontos	Glosa de 4% sobre o valor total da fatura mensal
8 pontos	Glosa de 6% sobre o valor total da fatura mensal

10 pontos	Glosa de 8% sobre o valor total da fatura mensal
12 pontos	Glosa de 10% sobre o valor total da fatura mensal

3. As glosas referidas no item anterior serão aplicadas até o limite de 10% sobre o valor total da fatura mensal.



Taysson Martins Soares
Gerente de Manutenção - HMAP



Lorena Nunes Mota
Diretora Administrativa- HMAP

CONTRATO XXX/2021 – HMAP

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DE AR E SISTEMAS TÉRMICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0009-70
	ENDEREÇO: Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600
	PRESIDENTE: Lucas Azeredo Péclat Mesquita
	CPF: 011.848.831-73
CONTRATADA	
XXXX	CNPJ: XXX
	ENDEREÇO: XXX
	REPRESENTANTE LEGAL: XXX
	CPF: XXX
	RG: XXX

QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA, OBJETO E NATUREZA CONTRATUAL	
UNIDADE DE SAÚDE	
HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP	MUNICÍPIO/UF: Aparecida de Goiânia/GO.
	CONTRATO DE GESTÃO: 1095/2018 -SEL
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.	
INÍCIO: A partir da entrega dos equipamentos.	
POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.	
PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual a presente contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será imediatamente rescindido, sem direito a indenizações.	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA NATUREZA DO CONTRATO	
OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DE AR E SISTEMAS TÉRMICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.	
NATUREZA: Contrato de Fornecimento.	

QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- a. A contratação contempla prestação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão de Ar e Sistemas Térmicos**;
- b. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- c. O relacionamento técnico entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado por meio da Diretoria da Unidade e do fiscal de contrato designado pela CONTRATADA, sob a supervisão da Superintendência do IBGH;
- d. As demais relações institucionais entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por meio da Diretoria Geral do HMAP e/ou Diretoria do IBGH e gestor/administrador designado pela CONTRATADA, conforme a matéria a ser discutida;
- e. Os serviços serão realizados no HMAP;
- f. A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços fornecidos por meio de processos avaliativos internos;

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

a. Para a execução dos serviços e elaboração dos relatórios, a CONTRATADA deverá atuar de acordo com as seguintes normas:

I. Resolução RE/ANVISA nº 09, de janeiro de 2003, que estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos para o cumprimento da manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos;

II. RDC 50, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

III. RDC 63, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de Saúde;

IV. RDC 02 que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

V. ABNT NBR 15943 que estabelece as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para saúde;

VI. NR 10 que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;

VII. NR 13 que estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores;

VIII. NR 32 que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção

à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

IX. Portaria nº 3523 de agosto de 1998;

X. Resolução RE/ANVISA nº 09 de janeiro de 2009 que define Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

XI. Lei nº 13.589 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;

b. A CONTRATADA, para além do exposto no item anterior, deverá respeitar toda e qualquer normativa que regulamente os serviços a serem prestados na Unidade de Saúde;

c. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva dos seguintes equipamentos do hospital:

SISTEMA DE AR CONDICIONADO	QUANTIDADE
FAN COIL	27
FANCOLETE TIPO BUILT IN 30000 BTUs/h MODELO: HFCF10 REF.: TRANE	1
FANCOLETE TIPO BUILT IN 36000 BTUs/h MODELO: HFCF12 REF.: TRANE	1
FANCOLETE TIPO CASSETE 12000 BTUs/h MODELO: FWC004 REF.: TRANE	4
FANCOLETE TIPO CASSETE 28000 BTUs/h MODELO: FWC010 REF.: TRANE	12
FANCOLETE TIPO CASSETE 36000 BTUs/h MODELO: FWC012 REF.: TRANE	2
FANCOLETE TIPO HI-WALL 15000 BTUs/h MODELO: FWH005 REF.: TRANE	26
FANCOLETE TIPO HI-WALL 18000 BTUs/h MODELO: FWH006 REF.: TRANE	9
FANCOLETE TIPO HI-WALL 9000 BTUs/h MODELO: FWH003 REF.: TRANE	88
FANCOLETE TIPO PISO/TETO 20000 BTUs/h MODELO: CFEB06 REF.: CARRIER	3
FANCOLETE TIPO PISO/TETO 25000 BTUs/h MODELO: CFEB08 REF.: TRANE	2
FANCOLETE TIPO PISO/TETO 30000 BTUs/h MODELO: CFEB10 REF.: TRANE	2
UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT HI-WALL 9000 BTU/H	20
UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT HI-WALL 12000 BTU/H	78
UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT HI-WALL 24000 BTU/H	33
UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT HI-WALL 18000 BTU/H	5
TOTAL	313
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, EVAPORAÇÃO E VENTILAÇÃO	QUANTIDADE
CAIXA DE VENTILAÇÃO BBT-160	6
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL	3
EXAUSTORES ACI 200	1
EXAUSTORES BBS 160	4
EXAUSTORES BBS 200	1
EXAUSTORES BBS 250	3

EXAUSTORES BSS 225	1
EXAUSTORES BSS 280	2
EXAUSTORES BSS 355	1
EXAUSTORES REFEITORIO	6
EXAUSTORES SUBSOLO	4
TOTAL	32
SISTEMA TERMICO	QUANTIDADE
BOILER	3
BOMBAS DE ÁGUA	6
CIRCUITO DE PLACAS PARA BOILER	1
TOTAL	10
SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	QUANTIDADE
CAMARA FRIA	3
CHILLER 7 TR	1
CHILLER 185 TR	2
TOTAL	6
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	361

d. A CONTRATADA também será responsável pela realização de manutenções corretivas, de acordo com a demanda da Unidade de Saúde;

e. A CONTRATADA procederá com os consertos ou substituições de peças, quando necessário, em decorrência do uso do equipamento, sempre com peças novas e originais de acordo com a necessidade e visando o melhor funcionamento, e obrigando-se a CONTRATADA a cumprir integralmente as especificações definidas no presente Termo de Referência;

f. A CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento de 24 horas para situações emergenciais;

g. A CONTRATADA deverá atender aos chamados do HMAP no prazo máximo de 01 (uma) hora, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais;

h. Caso haja a necessidade de ressarcimento das peças o procedimento será o seguinte:

I. Nos casos em que na manutenção preventiva ou corretiva seja verificada, comprovadamente, a necessidade de troca ou substituição de peças, a empresa contratada deverá apresentar a relação das mesmas com características técnicas e mecânicas das peças originais (resistência a esforços, formato, dimensões, qualidade e acabamento);

II. Todas as peças, materiais e suprimentos necessários para a execução dos serviços, exceto ferramentas de trabalho, serão ressarcidas pela CONTRATANTE através de emissão de nota fiscal da CONTRATADA;

III. Nos casos em que houver a necessidade de trocas de peças a CONTRATADA deverá apresentar ao responsável do HMAP três orçamentos ou mais (em caso de peças exclusivas,

deverá apresentar a comprovação/carta de exclusividade), para que após a aprovação sejam dadas as devidas providências;

IV. Todas as peças substituídas deverão ser colocadas à disposição do HMAP;

i. A garantia dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir do término da realização dos mesmos;

j. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gratuitamente ao HMAP todos os laudos de regularidade de funcionamento dos equipamentos, sempre que solicitados;

k. A CONTRATADA deverá garantir a emissão de relatórios de visitas para manutenções corretivas ou preventivas, nos quais deverá descrever os problemas detectados, os testes realizados, as peças substituídas, as recomendações de operação e a análise da causa do problema;

l. Os laudos, resultados e relatórios emitidos pela CONTRATADA deverão ser formalizados por um Engenheiro via Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA;

m. A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico, que possua atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto deste processo seletivo devidamente atestado pelo CREA;

n. A equipe a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá ser composta por 5 pessoas, quais sejam:

Quantidade	Descrição	Carga horária
4 (quatro)	Técnicos em refrigeração	12x36
1 (um)	Encarregado	20 horas semanais

o. A CONTRATADA deverá garantir que estejam presentes no HMAP entre as 08:00 às 20:00 dois técnicos em refrigeração, todos os dias da semana, de modo que a equipe deve ter 04 pessoas para o cumprimento das leis trabalhistas;

p. A CONTRATADA deverá manter técnicos em refrigeração em sobreaviso e deverá manter o Hospital informado de como e onde deverão ser solicitados os serviços em casos de emergência no período entre 20:00 e 08:00, tal meio será utilizado apenas em momentos em que a normalização do funcionamento dos equipamentos for inadiável;

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá, ainda, executar os serviços conforme especificações constantes no respectivo Termo de Referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ XXX (xxx).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: A contratação se refere a um valor total de **R\$ XXX (xxx)**, considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses, podendo este valor variar para mais ou para menos, desde que devidamente justificado.

QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO nº 1095/2018 –SEL

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DE AR E SISTEMAS TÉRMICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.

PERÍODO DE COMPETÊNCIA: MÊS/ANO.

ACEITO O ABATIMENTO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE “TED/TEV”.

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos da Carta Cotação em referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

- 2.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da realização do contrato;

2.1.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

2.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato, mediante, é claro, prévia comprovação;

2.1.4. Glosar do valor contratado, eventuais descontos e multas referentes aos serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

2.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do presente contrato;

2.1.6. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;

2.1.7. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias para realização dos serviços contratados, proporcionando todas as condições e informações necessárias para o melhor cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

2.1.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

2.2. Após o prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências apontadas, a **CONTRATANTE** deverá aplicar (independentemente de qualquer outra notificação), em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

2.2.1. Advertência;

2.2.2. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato; e

2.2.3. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no prazo máximo de até 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA 3ª

3.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

3.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

3.1.2. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;

3.1.3. Submeter à **CONTRATANTE**, para prévia aprovação, todo serviço e produto que se fizer necessário;

3.1.4. Desenvolver todas as atividades descritas no presente contrato e na Carta Cotação anexada, sendo vedada a transferência a terceiros, parcial ou total, do objeto do contrato, assim como a subcontratação de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA** sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;

3.1.5. Cumprir de forma integral e satisfatória todas as atividades descritas no presente Contrato e em sua respectivo Carta Cotação, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE** motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;

3.1.6. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme escala apresentada, com telefones de contato dos mesmos;

3.1.7. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados

3.1.8. Não permitir a entrada de pessoas que não sejam membros de seu corpo técnico no HMAP, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade relacionada com o presente contrato;

3.1.9. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados que deverão ser prestados conforme regras estabelecidas e padronizados nos protocolos internos do **CONTRATANTE** e do hospital em que será prestado o serviço;

3.1.10. Prestar os serviços contratados de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados;

3.1.11. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução de serviços contratados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

3.1.12. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE e ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente com os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes;

3.1.13. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta, devendo informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, a impossibilidade de renovação ou apresentação de quaisquer documentos;

3.1.14. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação do pessoal envolvido direta e indiretamente na execução deste contrato, adimplindo toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso a invocação da existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

3.1.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, cíveis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado e relativas aos seus profissionais. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IBGH, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IBGH;

3.1.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH;

3.1.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

3.1.18. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;

3.1.19. Os ônus, tributos e contribuições fiscais do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral;

3.1.20. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

3.1.21. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços ou quanto à execução dos relatórios dos mesmos;

3.1.22. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato;

3.1.23. Subsidiar a CONTRATANTE nas respostas a órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação e no tempo determinado pela CONTRATANTE;

3.1.24. Manter um número de telefone para atendimento, para esclarecimentos, reclamações, bem como para sanar eventuais dúvidas;

3.1.25. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado;

3.1.26. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço, conforme solicitado;

3.1.27. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

3.1.28. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;

3.1.29. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e Whatsapp), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;

3.1.30. Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da CONTRATANTE;

3.1.31. A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, assinatura eletrônica;

3.1.32. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

OBS.: AS DEMAIS DESCRIÇÕES E DETALHAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES QUE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª

4.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** será pago mensalmente conforme a demanda e necessidade do Instituto e de acordo com o convencionado no **Quadro 04.**

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25º (Vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os respectivos documentos, sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF:

- a. Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária);
- b. Certidões de Regularidade Fiscal Estadual (Estado de Goiás);
- c. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (ISSQN);
- d. Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista (TST e TRT);
- e. Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Relatório de produção ou relatório dos serviços prestados (devem ser encaminhados em papel timbrado da CONTRATADA e com assinatura legítima do sócio ou representante legal);

4.1.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual;

4.1.3. Deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, o número do Contrato de Gestão nº 1095/2018 - SEL, o aceite de abate do valor de TED/TEV no caso de agência recebedora diferir da pagadora, e a competência a que se refere a prestação de serviços;

4.1.4. A demora na liquidação da despesa por culpa do credor que, a título de exemplo, deixar de fornecer os documentos ou em decorrência de apuração de inconformidades detectadas, não motivará a correção do valor ou a incidência de juros e multa e será automaticamente projetada para a quitação do mês posterior à regularização das despesas;

4.1.5. Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito

pagamento de boleto bancários, caso a agência recebedora diferir da pagadora o valor de TED/TEV será abatido;

4.1.6. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços;

4.1.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 1095 / 2018 – SEL** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

4.1.8. As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

4.1.9. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde está sendo prestado.

4.1.10. Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª

5.1. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O índice de reajuste a ser adotado no momento da renovação contratual será aquele mais benéfico à **CONTRATANTE**. As atualizações monetárias poderão ser realizadas somente após 12 (doze) meses de vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

CLÁUSULA 6ª

6.1. O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do cumprimento do objeto ora contratado e promoverá o aceite da fatura observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas contratadas.

CLÁUSULA 7ª

7.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

7.1.1. A comprovação do cumprimento parcial ou o não cumprimento da prestação de serviços contratados;

7.1.2. A comprovação de desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, bem como a comprovação de lentidão no seu cumprimento;

7.1.3. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

7.1.4. Paralisação dos serviços;

7.1.5. O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato;

7.1.6. Término de todos os Contratos de Gestão, sem direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**;

7.1.7. Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes à regularização do contrato:

- **Aplicar advertência;**
- **Suspender a execução contratual;**
- **Rescindir o contrato; e**
- **Impedir, mediante justificativa, a CONTRATADA de participar de novos processos seletivos por um período de até 06 (seis) meses.**

CLÁUSULA 8ª

8.1. Poderão **AMBAS AS PARTES**, sem justo motivo, rescindir o presente contrato, notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término de todos os contratos de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATANTE** dispense a prestação de serviços a ser executado durante os 30 (trinta) dias referenciados no *caput*, a **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde que tenha, efetivamente, sido prestados os serviços, e tudo de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª

9.1. A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo e trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

10.1. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação de serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à sua natureza, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

11.1. Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo Ente Público, ou qualquer outra situação que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **SUSPENSÃO**, em qualquer dos casos contratuais, deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

12.1. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Tapajós s/nº, Lote 01-E, Sala 506, Torre Company, Edifício B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.**

CLÁUSULA 13ª

13.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia/GO. Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Aparecida de Goiânia/GO, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p>LUCAS AZEREDO PÉCLAT MESQUITA PRESIDENTE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH)</p>	<hr/> <p>XXXX SÓCIO ADMINISTRADOR (XXXX)</p>

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede
na _____,
por intermédio de seu representante legal, e para os fins de cumprimento do exigido no
Processo Seletivo nº 004/2021-HMAP, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste
Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Aparecida de Goiânia/GO, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede
na _____,
por intermédio de seu representante legal, e para os fins de cumprimento do exigido no
Processo Seletivo nº 004/2021-HMAP, **DECLARA** que não possui em seu quadro
societário cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou
colateral, até o 3º (terceiro) grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores
Municipais, Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,
Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, e, também, com os
Diretores, estatutários ou não, desta Organização Social (IBGH).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Aparecida de Goiânia/GO, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL